



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 761, de 03 de maio de 1.979.

Fixa horário de funcionamento de Estabelecimentos Bancários para o atendimento ao Público, e dá outras providências.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica estabelecido o horário das 9,00 às 16,00 horas de segunda a sexta-feira aos estabelecimentos bancários desta cidade, para o atendimento ao público.

Artigo 2º- Suprimido.

Artigo 3º- Aplicar-se-á ao estabelecimento infrator a multa no valor de Cr\$1.000,00 (Um mil cruzeiro), multa essa que, nas reincidências se elevará ao dobro.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 1.979.

J. de Pontes Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais nesta data.

San. Genes. de
Beneorides Sante Maracajá
Lançador